



**PROJETO DE LEI Nº 045-E, DE 29/03/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.236 de 30/03/2021**

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a redação do caput do artigo 5º, da Lei nº 5.219, de 22 de março de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 5º, da Lei nº 5.219, de 22 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O CACS-FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, sendo:

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aprovado na 16ª Sessão Extraordinária, de 30 de março de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário